



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 046/2019, protocolo nº 000489/2019

Procedência: Poder Executivo

Relator: Mano Gás

Assunto: “Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município.”

O Projeto de Lei tem como objetivo a contratação, em caráter temporário por prazo determinado de instrutores para o Colégio Agrícola do Município, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente Projeto de Lei possui adequação constitucional, estando de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, obedecendo também, o art. 96 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

Aprovado o Parecer
Em 10/06/19

Sala das Comissões, 10 de junho de 2019.

MANO GÁS
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário: